

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 135

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018 - CONTRATO 148/2018.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal - PR - CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº. 30.614.830/0004-12. Objeto: Aquisição de um Veículo de Passeio – VW VOYAGE, conforme Convênio SAM 27, firmado com o PARANACIDADE. Vigência 90 dias. LOTE 01 - R\$ 64.000,00. Data de assinatura: 11/12/2018, NELSON COLLETO CORREA, CPF: 144.863.778-34 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018 - CONTRATO 149/2018.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal - PR - CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 78.066.800/0001-00. Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário – FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P, conforme Convênio SAM 27, firmado com o PARANACIDADE. Vigência 90 dias. LOTE 02 - R\$ 54.000,00. Data de assinatura: 11/12/2018, CELSO DE SOUZA SCHMDT, CPF: 089.848.329-87 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



RESOLUÇÃO Nº. 001/2019.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o inciso XII do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1287-A/2005, de 21de dezembro de 2005 (Lei que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 135 – Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Pág. 02

- § 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á dia 29 de março de 2019, no período das 8h às 17h no Centro Cultural do município.
- § 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas" que é o tema da V Conferência Nacional, e como eixos temáticos:
- Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
- **Eixo 2**: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
- Eixo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;
- Eixo 4: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;
- Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
- Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- **Eixo 7**: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
- Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal, para a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – Apoiar a organização da Conferência, representantes das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) ou congêneres, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 24 de Janeiro de 2019

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



DECRETO nº 001/2019.

SÚMULA: Regulamenta o pagamento do reajuste do piso salarial do magistério municipal de Ribeirão do Pinhal no exercício de 2019.

Considerando os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro;

Considerando a portaria do Ministério da Educação nº 1595 de 28 de dezembro de 2017;

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 135 – Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Pág. 03

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o piso salarial do magistério municipal em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.280,33
25 horas	R\$ 1.600,42

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2019 será paga durante o exercício de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS PREFEITO MUNICPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

$= PORTARIA N^{\circ} 008/2019 =$

O Senhor **Pedro Renildo Otávio**, Presidente ad-hoc da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER pelo período de um dia, no dia 28 de janeiro de 2019, as férias do servidor do quadro de pessoal do Poder Legislativo, LUIZ MARCELO DE SOUZA, ocupante do cargo de CONTADOR, em razão de necessidade dessa Casa.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2019.

PEDRO RENILDO OTÁVIO

Presidente do Legislativo (AD-HOC)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 135 – Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Pág. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

$= PORTARIA N^{0} 009/2019 =$

O Senhor **Pedro Renildo Otávio**, Presidente ad-hoc da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER pelo período de um dia, no dia 28 de janeiro de 2019, as férias do servidor do quadro de pessoal do Poder Legislativo, CEZAR MANZANO, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO, em razão de necessidade dessa Casa.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2019.

PEDRO RENILDO OTÁVIO

Presidente do Legislativo (AD-HOC)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2019

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 77.778.751/0001-68

Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 24.092.271/0001-82

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais).

Vigência: 22 de janeiro de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2019.

PEDRO RENILDO OTÁVIO Presidente do Legislativo (AD-HOC)

Assinatura Digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial